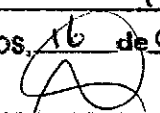




**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

APROVADO POR	5	VOTOS
CONTRA	4	
DOIS CÓRREGOS,	16	de 08 de 18
		
<b>PRÉSIDENTE</b>		

**PARECER**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Propositura:**

**projeto de lei complementar n. 03/2018, protocolado nesta Casa de leis em 21 de junho de 2018, às 10h e 07min;**

**Ementas:**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 122 E PARÁGRAFOS, DA LEI COMPLEMENTAR N. 22, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.”**

**Autoria: Poder Executivo**

Esta Comissão, após análise do projeto, suscitou dúvidas, as quais culminaram com o parecer desfavorável do Departamento Contábil, levando-a a solicitar parecer jurídico, o qual foi indeferido.

Como o projeto ainda sugere dúvidas na questão jurídica e permanece o parecer desfavorável da Contabilidade, por ausência do demonstrativo de compensação, ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ausência desta documentação a princípio o projeto não está apto a ser submetido ao Plenário para ser deliberado sob o viés político.

Dois Córregos, 16 de agosto de 2018.

  
**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
Relatora

  
**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Presidente

**MARA VALDO**  
Membro

2ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Comissão de Justiça e Redação  
Parecer ao Projeto de Lei Complementar n. 03/2018